



SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 26.796.200/0001-96

APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

1. Identificação da Empresa

SIMAE – Sistema de Monitoramento e Apoio Educacional Ltda
CNPJ nº 26.796.200/0001-96
Sede: Rua Rui Barbosa, nº 1.082, Bairro Martini
Município de Não-Me-Toque/RS

Empresa especializada na **assessoria técnica, normativa, jurídica e operacional na área da educação pública municipal**, com atuação contínua junto às Secretarias Municipais de Educação.

2. Histórico e Consolidação no Mercado

Fundada em **03 de janeiro de 2017**, a SIMAE possui **mais de 9 anos de atuação ininterrupta**, atendendo atualmente **mais de 140 municípios do Estado do Rio Grande do Sul**, de forma contínua e sistemática.

Sua trajetória evidencia **reconhecimento técnico, experiência acumulada e especialização singular**, especialmente nas áreas de:

- Políticas públicas educacionais;
- Programas federais do MEC/FNDE;
- Gestão normativa dos Sistemas Municipais de Ensino;
- Prestação de contas e controle dos recursos da educação

3. Qualificação Técnica do Corpo Diretivo

A SIMAE é liderada por **Darci Bueno da Silva**, profissional de notória atuação no cenário educacional:

- Mestre em Política e Gestão Educacional – UFRGS
- Atuou como técnico e consultor do MEC na elaboração dos Planos Municipais de Educação e na elaboração, execução e monitoramento do PAR
- Ex-Presidente dos Conselhos Municipais de Educação do RS
- Ex-Secretário Municipal de Educação (Gestão 2009/2012 – Não-Me-Toque/RS)

A formação acadêmica aliada à experiência prática em gestão pública educacional confere **autoridade técnica diferenciada**, elemento central da notória especialização.

4. Equipe Técnica Multidisciplinar Especializada

A SIMAE conta com equipe permanente composta por profissionais com formação específica e atuação consolidada:

- **Darci Bueno da Silva** – Mestre em Política e Gestão Educacional (Legislação Educacional).
- **Milena Schmidlin** – Assistente Administrativa, com especialização em Atendimento ao Cliente, responsável por atividades de apoio administrativo, organização de processos e atendimento institucional. Cursando o ensino superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, com ênfase em soluções tecnológicas aplicadas à gestão e aos sistemas educacionais.
- **Sadi André Foltz** – Licenciatura em Matemática e Física, Especialização em Física, Especialização em Gestão de Polos EAD e Especialista em Programas do FNDE/MEC e Prestações de Contas.
- **Sandra Regina Soares** - Licenciada em História e Pós-graduação em Gestão, Supervisão e Orientação Educacional (Especialização);
- **Simone Soares** – Advogada, Pós-graduada em Direito Empresarial e Direito da Criança e do Adolescente e Políticas Públicas, Técnica em Contabilidade e Pós graduação em andamento em Gestão Pública em Educação.
- **Valdeci Pezzini** – Técnico em Cadastramento e Monitoramento de Programas FNDE/MEC.

A composição da equipe assegura **abordagem integrada** entre aspectos **técnicos, jurídicos, contábeis e administrativos**.

5. Singularidade dos Serviços Prestados

Os serviços da SIMAE não se limitam a atividades genéricas de consultoria, caracterizando-se pela **natureza intelectual, técnica e personalizada**, tais como:

- Assessoria direta às Secretarias Municipais de Educação;
- Atuação preventiva e corretiva em prestações de contas;
- Interpretação e aplicação da legislação educacional;
- Elaboração e revisão de normativas do Sistema Municipal de Ensino;

Trata-se de serviço **indissociável da expertise da equipe**, não padronizável e dependente da confiança técnica.

6. Portfólio de Serviços Especializados

A SIMAE atua, entre outros, nas seguintes frentes:

- Assessoramento técnico nos Programas do MEC/FNDE;
- Assessoramento na elaboração, acompanhamento e monitoramento do PAR;
- Assessoramento na prestação de contas e pareceres conclusivos;
- Capacitação técnica de equipes gestoras e escolares;
- Organização da Gestão Democrática do Ensino Público;
- Monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
- Orientações sobre aplicação dos recursos financeiros da educação.

7. Forma de Atuação e Metodologia

A SIMAE atua por meio de:

- Assessoria contínua presencial e remota;
- Visitas técnicas programadas;
- Atendimento permanente por canais diretos;

- Realização quinzenal de **lives técnicas de tira-dúvidas**, com temas atuais e direcionados a gestores educacionais;

Essa metodologia reforça o **caráter contínuo, especializado e personalizado** da prestação do serviço.

8. Reconhecimento da Notória Especialização

A notória especialização da SIMAE decorre da conjugação de:

- ✓ Experiência profissional comprovada;
- ✓ Qualificação técnica do corpo profissional;
- ✓ Atuação contínua e especializada;
- ✓ Singularidade dos serviços prestados;
- ✓ Confiança reiterada de inúmeros municípios.

Atende, portanto, aos requisitos doutrinários e legais que fundamentam a **contratação por inexigibilidade**, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

9. Conclusão

A SIMAE demonstra, de forma objetiva e documental, possuir **notória especialização na área da educação pública municipal**, sendo tecnicamente apta a prestar serviços de natureza intelectual e singular, com elevado grau de especialização e confiabilidade.

Não-Me-Toque, 26 de janeiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
SIMAE SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



SIMAE – Sistema de Monitoramento e Apoio Educacional Ltda.

Darci Bueno da Silva

Sócio-administrador

Especialista em Legislação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE
SECFIN - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota 20251651	Data e Hora da Emissão 15/12/2025 às 14:41:57	Código de Verificação 8938296
-----------------------------------	---	---

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome ou Razão Social: **SIMAE - SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA - ME**
CPF/CNPJ: **26.796.200/0001-96**
Endereço: **RUA RUI BARBOSA, 1082, - MARTINI**
Município UF: **NAO-ME-TOQUE/RS**

Telefone: **991449183**
Inscrição Municipal: **12805**
CEP: **99470-000**
E-mail: **simae@outlook.com.br**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome ou Razão Social: **MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**
CPF CNPJ: **04.218.263/0001-22**
Endereço: **RUA JOÃO JOSÉ BRIESCH,, 457, - CENTRO**
Município UF: **CANUDOS DO VALE/RS**

Telefone:
Inscrição Municipal:
CEP: **0**
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA AVIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (2015-2025), SENDO A PRIMEIRA ETAPA NO ASSESSORAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA.
REF. A 1ª PARCELA CONFORME PROCESSO INEX. Nº 030/2025, CONTRATO Nº 149/2025 E EMPENHO Nº 4811/2025.
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, ANEXO III.
AGÊNCIA BANRISUL : 0789
CONTA : 06.159721.0-3

CNAE Fiscal: Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

Item da Lista de Serviços: 802 - Instrução treinamento orientação pedagógica e educacional avaliação e

Natureza da Operação: [5.9] Imposto devido em Não-Me-Toque, recolhido pelo Simples Nacional

Município da Prestação de Serviço: NAO-ME-TOQUE

Construção Civil:

Matrícula CEI:

Intermediário dos Serviços:

VALOR NOTA FISCAL

Valor dos Serviços	Descontos	Retenções	ISS Retido na Fonte	Valor Líquido da Nota
R\$ 3.800,00	(-) R\$ 0,00	(-) R\$ 0,00	R\$ 0,00 (-)	R\$ 3.800,00

CÁLCULO DO ISS

Valor dos Serviços	Deduções	Descontos Incondicionados	Base de Cálculo do ISS	Alíquota	Valor do ISS
R\$ 3.800,00	(-) R\$ 0,00	(-) R\$ 0,00	(=) R\$ 3.800,00	(x) 2,00 %	(=) R\$ 0,00

OBSERVAÇÕES

Retenções:

PIS: R\$ 0,00; COFINS: R\$ 0,00; CSLL: R\$ 0,00; IRRF: R\$ 0,00; INSS: R\$ 0,00; Outras Retenções: R\$ 0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE
SECFIN - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota 20251555	Data e Hora da Emissão 09/12/2025 às 09:50:41	Código de Verificação 8920788
-----------------------------------	---	---

PRESTADOR DO SERVIÇO	
Nome ou Razão Social: SIMAE - SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA - ME	Telefone: 991449183
CPF/CNPJ: 26.796.200/0001-96	Inscrição Municipal: 12805
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 1082, - MARTINI	CEP: 99470-000
Município UF: NAO-ME-TOQUE/RS	E-mail: simae@outlook.com.br

TOMADOR DO SERVIÇO	
Nome ou Razão Social: MUNICIPIO DE CERRO LARGO	Telefone:
CPF/CNPJ: 87.612.990/0001-05	Inscrição Municipal:
Endereço: RUA CORONEL JORGE FRANTZ,, 675, - CENTRO	CEP: 0
Município UF: CERRO LARGO/RS	E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (2015-2025), SENDO A PRIMEIRA ETAPA NO ASSESSORAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA. REF. A 1º PARCELA CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº 4942:2025, INEX. Nº 017/2025 E CONTRATO Nº 101/2025. EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, ANEXO III. AGÊNCIA BANRISUL : 0789 CONTA : 06.159721 0-3

CNAE Fiscal: Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

Item da Lista de Serviços: 802 - Instrução treinamento orientação pedagógica e educacional avaliação e

Natureza da Operação: [5.9] Imposto devido em Não-Me-Toque, recolhido pelo Simples Nacional

Município da Prestação de Serviço: NAO-ME-TOQUE

Construção Civil:

Matrícula CEI:

Intermediário dos Serviços:

VALOR NOTA FISCAL				
Valor dos Serviços	Descontos	Retenções	ISS Retido na Fonte	Valor Líquido da Nota
RS 3.800,00	(-) RS 0,00	(-) RS 0,00	(=) RS 0,00	(=) RS 3.800,00

CÁLCULO DO ISS					
Valor dos Serviços	Deduções	Descontos Incondicionados	Base de Cálculo do ISS	Alíquota	Valor do ISS
RS 3.800,00	(-) RS 0,00	(-) RS 0,00	(=) RS 3.800,00	(x) 2,00 %	(=) RS 0,00

OBSERVAÇÕES
Retenções: PIS: R\$ 0,00; COFINS: R\$ 0,00; CSLL: R\$ 0,00; IRRF: R\$ 0,00; INSS: R\$ 0,00; Outras Retenções: R\$ 0,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**

O **MUNICÍPIO DE CERRO LARGO, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 87.612.990/0001-05, com sede na Rua Cel. Jorge Frantz, nº 675, na cidade de Cerro Largo, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, **AMBRÓSIO TEN CATEN**, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, a empresa **SIMAE – SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.796.200/0001-96, situada na Rua Rui Barbosa, nº 1082, Bairro Martini, CEP: 99.470-000, em Não-Me-Toque/RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Darci Bueno da Silva, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado entre si o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está fundamentado nos termos do art. 74, III, “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento e apoio educacional (avaliação do Plano Municipal de Educação – 2015/2025 e elaboração do Plano Municipal de Educação - 2026/2036), conforme pedido e proposta em anexo.

Parágrafo Primeiro: A contratação contempla a realização de levantamento de dados e índices do município para fins de Avaliação do PME (2015-2025), trabalhando os dados individuais do município com as Comissões, diagnosticando se as metas, indicadores e estratégias estabelecidas foram cumpridas, bem como no processo de planejamento para elaboração do PME (2026-2036).

Parágrafo Segundo: O serviço contratado segue as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência do pedido de compra nº **004942/2025**, bem como da Proposta da CONTRATADA, documentos estes que seguem anexos no presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

Parágrafo Terceiro: A prestação do serviço será dividida em três (03) etapas. O prazo de execução de cada etapa será conforme segue:

- I – 1ª Etapa: 30 (trinta) dias;
- II – 2ª Etapa: 60 (sessenta) dias; e
- III – 3ª Etapa: 120 (cento e vinte dias).

Parágrafo Quarto: As três (03) etapas devem contemplar a carga horária total de 100 (cem) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: Pela prestação de serviço referida na Cláusula Segunda, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor total de R\$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), conforme pedido e proposta em anexo.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será dividido em três (03) parcelas de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais) cada, a serem efetuadas após a execução de cada etapa.

Parágrafo Segundo: O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Terceiro: O pagamento de quaisquer taxas, impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente instrumento contratual, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas pelo presente contrato.

Parágrafo Quarto: O pagamento será realizado mediante a apresentação mensal, junto da nota fiscal, dos seguintes documentos: certidões negativas de tributo federal, estadual e municipal, de débitos trabalhistas e regularidade com o FGTS.

Parágrafo Quinto: Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **2019 – Secretaria da Educação e Cultura.**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo para execução do objeto descrito na Cláusula Segunda, bem como a vigência do presente instrumento será de 07 (sete) meses, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

DO MUNICÍPIO: a) proceder o pagamento dos valores ora pactuados; b) fornecer a CONTRATADA todas informações e documentações necessárias para a execução dos serviços contratados; c) exigir o cumprimento de todas as determinações deste contrato; d) exercer o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato; e) notificar A CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de qualquer imperfeição e/ou irregularidade no curso da execução deste contrato; f) adotar as providências de sua competência destinadas a remover dificuldades à execução deste Contrato.

DA CONTRATADA: a) prestar os serviços na forma ajustada; b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO; c) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; d) manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor; e) responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato; f) fornecer equipamentos de EPIs aos seus funcionários durante toda execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES: O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo MUNICÍPIO, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

(a) advertência;

(b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido no contrato;

(c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

(d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: As multas aplicadas na execução do presente contrato serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Ao MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do serviço contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO: Ao MUNICÍPIO se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Toda e qualquer alteração ao presente instrumento deverá ser processada mediante a celebração de termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do respectivo fiscal nomeado pela Portaria de nº 83/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes declaram ciência e comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se, cada qual, pelo tratamento dos dados pessoais que realizarem em decorrência da execução do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: O tratamento de dados pessoais eventualmente coletados, acessados ou compartilhados durante a execução contratual deverá ocorrer



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

exclusivamente para o atendimento das finalidades públicas e legais relacionadas à execução deste instrumento, sendo vedada qualquer utilização diversa da necessária ao cumprimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, em conformidade com o artigo 46 da LGPD.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados pessoais ou informações sigilosas a que venha a ter acesso em razão deste contrato, não podendo repassá-los, divulgá-los ou utilizá-los para qualquer outro fim, salvo mediante autorização expressa e por escrito do MUNICÍPIO ou por obrigação legal.

Parágrafo Quarto: Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO, por meio do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Encarregado LGPD), fornecendo todas as informações necessárias para a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive eventual comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares afetados.

Parágrafo Quinto: O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades contratuais e legais cabíveis, incluindo a obrigação de indenizar o MUNICÍPIO por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de infrações à LGPD ou de incidentes de segurança sob sua responsabilidade.

Parágrafo Sexto: Após o término deste contrato, a CONTRATADA deverá, conforme orientação do MUNICÍPIO, eliminar, anonimizar ou devolver todos os dados pessoais tratados em decorrência de sua execução, salvo quando a conservação for exigida por obrigação legal, regulatória ou determinação expressa do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo, RS para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, ou para exigir o seu cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

E, por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente contrato de prestação de serviço em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Cerro Largo, RS, aos 07 dias de novembro de 2025.

AMBROSIO	Assinado de forma
TEN	digital por AMBROSIO
CATEN:411111	TEN
33034	CATEN:41111133034
	Dados: 2025.11.07
	11:22:52 -03'00'

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO,
AMBRÓSIO TEN CATEN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.**

ASSINADO DIGITALMENTE
SIMAE SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em
<https://serpro.gov.br/assinador-digital> 

**SIMAE – SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL,
EMPRESA CONTRATADA.**

Testemunhas:

1) _____ 2) _____